

Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional aos Ciclos de Estudos de Licenciatura e Mestrado em Enfermagem da ESEL- Ano Letivo 2025/2026

Lista de Rejeição Liminar

Curso de Licenciatura em Enfermagem		
Nº	Candidata/o	Observações
174	Baiucana Alberto Capecalon	a)
175	Latifa António Madeva	b)
188	Tiago Ferreira	c)
195	Caroline Santos Machado	c)

a) Não cumprimento da alínea c), ponto 2, artigo 8º, Capítulo II do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional aos Ciclos de Estudos de Licenciatura e Mestrado em Enfermagem da ESEL, do ano letivo 2025/26, que na sua redação refere: *"Comprovativo de que a qualificação académica faculta, no país em que foi obtida, o acesso ao ensino superior, devidamente validado pela entidade competente desse país, nos termos do n.º2 do artigo 2º do presente regulamento;"* e *"Comprovativo da classificação obtida"*. E ainda de acordo com o ponto 3, do artigo 8º, Capítulo II do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional aos Ciclos de Estudos de Licenciatura e Mestrado em Enfermagem da ESEL, do ano letivo 2025/26, que na sua redação refere: *"Os documentos referidos nas alíneas i), ii) e iii) devem ser traduzidos sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, e visados pelos serviços consulares com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento."* E não cumprimento do ponto 4, artigo 4.º, Capítulo II do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional aos Ciclos de Estudos de Licenciatura e Mestrado em Enfermagem da ESEL, do ano letivo 2025/26, que na sua redação refere: *"As classificações usadas para a candidatura são as obtidas no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura."*

b) Não cumprimento da alínea c), ponto 2, artigo 8º, Capítulo II do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional aos Ciclos de Estudos de Licenciatura e Mestrado em

Enfermagem da ESEL, do ano letivo 2025/26, que na sua redação refere: “Comprovativo de que a qualificação académica facultada, no país em que foi obtida, o acesso ao ensino superior, devidamente validado pela entidade competente desse país, nos termos do n.º2 do artigo 2º do presente regulamento;” e “Comprovativo da classificação obtida”. E ainda de acordo com o ponto 3, do artigo 8º, Capítulo II do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional aos Ciclos de Estudos de Licenciatura e Mestrado em Enfermagem da ESEL, do ano letivo 2025/26, que na sua redação refere: “Os documentos referidos nas alíneas i), ii) e iii) devem ser traduzidos sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, e visados pelos serviços consulares com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento.” E não cumprimento da declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas nas alíneas do n.º 4 do artigo 1.º do presente regulamento (Alínea b), ponto 2, artigo 8º do Capítulo II do Regulamento).

c) Não cumprimento do ponto 4, artigo 4.º, Capítulo II do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional aos Ciclos de Estudos de Licenciatura e Mestrado em Enfermagem da ESEL, do ano letivo 2025/26, que na sua redação refere: “As classificações usadas para a candidatura são as obtidas no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura.”

Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica		
Nº	Candidata/o	Observações
135	Rosita Fernandes Nunes	a)
139	Esperança Margareth Manuel Sebastião Agostinho	a)
152	Irati Gonzalez Landa	a)
183	Josefina Simba Mataia da Costa	a)

a) Não cumprimento da alínea b), artigo 10.º, capítulo III do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional aos Ciclos de Estudos de Licenciatura e Mestrado em Enfermagem da ESEL, do ano letivo 2025/26, que na sua redação refere: “*Titulares de um grau académico em Enfermagem, obtido no âmbito de reconhecimento específico de grau e diploma estrangeiro, ou conferido*

na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a esse processo (documento e/ou tradução em língua portuguesa ou inglesa, exclusivamente), devidamente reconhecido nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto."

Lisboa, 20 de março de 2025

A Presidente do Júri